



## Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1358

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alienar por permuta, uma área de terra (Área "B") com 4.351,40 m<sup>2</sup>. (quatro mil e trezentos e cinquenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), de propriedade do Município, localizada no Distrito Industrial "II", avaliada em R\$19.600.000- (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), havida em porção maior por escritura pública de reversão de imóvel, das notas do Tabelião local, livro 31, fls... 82v e registrado sob nº.R. 1/1256, do Cartório do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Limeira.

Parágrafo Único - A faixa de terra de que trata o presente artigo, assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1, colocado na divisa com a Avenida Aristeu Marcicano e a Área "C" de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, segue em linha reta com 24,10 m., rumo 85º12'NW, até atingir o ponto 2, confrontando com a Avenida Aristeu Marcicano; daí, segue rumo 15º09'NE, com 183,50 m, até atingir o ponto 3, confrontando com a Cerâmica Beraldo Ltda.; daí, segue rumo 85º50'SE, com 24,14 m, até atingir o ponto 4, confrontando com a Cerâmica Beraldo Ltda.; daí segue rumo 15º09'SW, com 183,70 m, até atingir o ponto inicial 1, confrontando com a área do Município de Cordeirópolis, fechando o perímetro conforme levantamento planimétrico efetuado."

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir em permuta, pela área a que se refere o artigo anterior, para fins de expansão de área maior .... (Área "C") de propriedade do Município de Cordeirópolis e contígua, uma faixa de terra com área de ..... 8.607,26 m<sup>2</sup> (oito mil e seiscentos e sete metros qua-

continua...





## Câmara Municipal de Cordeirópolis

autógrafo nº.1358

continuação

fls.02-

drados e vinte e oito decímetros quadrados), de propriedade da Cerâmica Beraldo Ltda., também localizada no Distrito Industrial "II", avaliada em R\$ 19.600.000- (Dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), havida por escritura pública de compra e venda notas do Cartório do Município de Ipeuna, Comarca de Rio Claro, livro 47, folhas 90 - e registrado sob n.ºs. R- 1/236 e R.2-M-236, do 1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira.

Parágrafo Único - A faixa de terra de que trata o presente artigo assim se descreve: "Inicia-se no ponto 4, colocado na divisa com as Áreas "B" e "C" de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, segue rumo .... 15º09'SW, com 61,40 m., até atingir o ponto 7, confrontando com 294,50 m., até atingir o ponto 6, confrontando com o DER (Departamento de Estradas de Rodagem) pela Via Washington Luiz; daí, segue rumo 87º25'SE, com 169,30 m., até atingir o ponto 5, confrontando com a Área de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, segue rumo 85º50'SE, 107,86 m, até atingir o ponto 4, confrontando com a Área de propriedade do Município de Cordeirópolis, fechando o perímetro conforme levantamento planimétrico efetuado."

Artigo 3º - Embora ambas as faixas de terra ("A" e "B") apresentem valores idênticos de avaliação, ou seja, .... R\$ 19.600.000- (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros) que corresponde a 244,854 DRTM, ou seja, ainda, . R\$ 2.277,14 (dois mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e quatorze centavos) o metrosquadrado, à Área "B", de propriedade do Município, de menor metragem, foi atribuído o valor de R\$ 4.504,29 (quatro mil, quinhentos e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos) por metro quadrado, dada a sua melhor localização e aproveitamento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias

continua...



## Câmara Municipal de Cordeirópolis

autógrafo nº.1358

continuação

fls.3

do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de janeiro de 1985.

*Mascarin*  
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN  
-PRESIDENTE-